LEI Nº 1776, DE 10 DE MAIO DE 2011.

"Institui o Dia da Coleta Seletiva Solidária."

Autor: Anderson Peçanha

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Cria o Dia da Coleta Seletiva Solidária.

Art. 2º - Institui o dia 24 de maio o dia Municipal da coleta Seletiva Solidária.

Art. 3º - Todas as atividades deste dia estarão a cargo da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

São João de Meriti, 08 de junho de 2011.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente